



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 82, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa Capital Cartão de Todos Administradora LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa Capital Cartão de Todos Administradora LTDA, CNPJ: 29.894.930/0001-18.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 14/08/2023, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **119874960** código CRC= **BBAE8B09**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio

de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o conteúdo no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00008775/2023-42, prorrogada pela Portaria nº 532 de 15 de junho de 2023, publicada no DODF nº 114 de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 272, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Novo Estatuto Social da Empresa, e considerando o conteúdo na Manifestação 1441 DIMAM/DEINFRA/DU (117587721) e no Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIMAM (119462727), resolve:

Art. 1º Convalidar todos os atos administrativos e as ações desenvolvidas até presente data pelo GRUPO DE TRABALHO, reconstituído pela Instrução n.º 365/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (96042318), em conjunto com o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL / BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, para cumprimento de sentença da Ação Civil Pública nº 0004877/96, em decorrência da realização de obra de terraplanagem e pavimentação asfáltica na via de ligação HI 60, localizada entre a QI 19 e QI 21 do Lago Sul, no intuito de conferir regularidade e evitar descontinuidade dos trabalhos elaborados pela referida Comissão.

Art. 2º Conceder prorrogação de mais 30 (trinta) dias no prazo, a contar da presente data, para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final, recomendando cumprir o prazo estabelecido.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de agosto de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as ações de fiscalização e manutenção de áreas públicas destinadas a projetos de assentamentos rurais, em especial ao Projeto de Assentamento 1º de Julho criado pelo Decreto Distrital nº 34.989, de 19 de Dezembro de 2013, no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, instituído pela Lei nº 1.572, de 22 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 37.583, de 30 de agosto de 2016, e considerando o desvio de finalidade da gleba, tendo sido constatado que Luiz Martins de Sousa e Domingas Dias de Sousa não estão ocupando e explorando a gleba da maneira devida, e ainda, considerando a ocupação irregular por terceiros que não foram contemplados no processo de seleção, esta SEAGRI:N NOTIFICA, por meio deste instrumento, Luiz Martins de Sousa e Domingas Dias de Sousa, a desocupar, VOLUNTARIAMENTE e IMEDIATAMENTE a Chácara nº 26, do Assentamento 1º de julho, sob pena de desocupação administrativa compulsória.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 77, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa CRB- Centro Radiológico de Brasília. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa CRB- Centro Radiológico de Brasília, CNPJ: 00.117.242/0001-60.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 78, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa Santa Lúcia Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa Santa Lúcia Sul, CNPJ: 00.025.841/0001-53.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 79, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa Santa Lúcia Gama.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa Santa Lúcia Gama, CNPJ: 38.000.485/0001-96.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 80, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa Santa Lúcia Norte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa Santa Lúcia Norte, CNPJ: 00.511.816/0001-80.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 81, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa Santa Lúcia Taguatinga.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa Santa Lúcia Taguatinga, CNPJ: 00.025.841/0006-68.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 82, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa Capital Cartão de Todos Administradora LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa Capital Cartão de Todos Administradora LTDA, CNPJ: 29.894.930/0001-18.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 83, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa CRG- Centro Radiológico do Gama.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa CRG- Centro Radiológico do Gama, CNPJ: 03.111.336/0001-10.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO